



**Sumário**

**Decretos—2[...]**6

**Portarias---7[...]**9

**DECRETO Nº 067 /2013**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 11º da Lei Municipal nº 722/2012, de 06 de dezembro de 2012:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2013, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 85.455,08 ( oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos ), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200-Poder Executivo Municipal	
0204-Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051-2.008-Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
510.01.07.00.00-Taxas-exercício poder de Polícia	
0000-44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.455,08
0205-Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.1400-2.011-Manutenção do Ensino Fundamental	
104.01.01.00.00 –Demais Imp.Vinv. a Educ.Básica	
115-33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF.....	R\$ 6.000,00
119-33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 5.000,00
0300-Fundos Especiais	
0303-Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300-2.033-Ações e Serviços Públicos de Saúde	
303.01.02.00.00- 15% Impostos	
358-33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ.....	R\$ 54.000,00
360-33.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 85.455,08</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, são os provenientes do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificados:

0200-Poder Executivo Municipal	
0204-Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051-2.008-Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
000.01.07.00.00-Recursos Livres	
070-44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
0206-Departamento de Infra-Estrutura Municipal	
15.452.1500-2.020-Serviços Gerais de Urbanismo	
000.01.07.00.00- Recursos Livres	
243-44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 33.000,00
0300-Fundos Especiais	
0303-Fundo Municipal de Saúde	
303.01.02.00.00-15% dos Impostos	
10.301.1300.2.033-Ações e Serviços Públicos de Saúde	
353-31.90.16-Outras Despesas Variáveis –P-Civil.....	R\$ 22.455,08
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 85.455,08</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2013.

**José Roberto Coco**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 066 /2013**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 9º da Lei Municipal nº 722/2012, de 06 de dezembro de 2012:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2013, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 11544,925 ( onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos ), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200-Executivo Municipal	
0204-Departamento de Administração e Finanças	
510.01.07.00.00 Taxas Exercício de Poder de Polícia	
04.123.1051-2.008-Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
0000-44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 11.544,92
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 11.544,92</b>

**Art. 2º** - Os recurso indicado para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, e o proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, da fonte de recurso 510- Taxas-exercício de poder de policia no valor de R\$ 11.544,92 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**TOTAL..... R\$ 11.544,92**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2013.

**José Roberto Coco**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 65/2013**

**Súmula:** Fica decretado o regulamento para avaliação de desempenho para progressão horizontal na carreira dos profissionais do magistério municipal e dá outras providências.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Conforme prescreve o art. 41 da Lei 09/2011 (Plano de Carreira do Magistério), fica regulamentado os requisitos para promoção na horizontal dos profissionais do magistério do Município de Formosa do Oeste/PR, deverão ser obrigatoriamente observado e preenchido todos os requisitos presente na Lei 09/2011, com suas alterações, em especial o título IV, Das funções, Qualificações e Avaliação de Desempenho.

**Art. 2º.** Além de preencherem os requisitos presentes no Plano de Carreira do Magistério, deverão obter a pontuação necessária de acordo com o que determina os próximos artigos.

**Art. 3º** O desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão funcional, computando-se, para tanto, o tempo de serviço exclusivamente prestado ao Município de Formosa do Oeste, e somente ocorrerá se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º.** Para que o servidor progrida de uma referência para a outra, dentro do mesmo nível, é necessário que atinja a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos positivo no preenchimento, simultâneo, dos seguintes critérios:

I. efetividade funcional;

II. disciplina funcional.

**§ 1º.** A efetividade funcional compreende a permanente dedicação do servidor no desenvolvimento das atribuições atinente ao cargo que ocupa, objetivando atingir a eficiência na prestação do serviço público. Este critério equivale ao montante de 50 (cinquenta) pontos positivo, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses;

**§ 2º.** A disciplina funcional compreende o cumprimento das normas disciplinares previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formosa do Oeste (Estatuto), de forma atingir a eficácia dos serviços públicos. Este critério equivale ao montante de 50 (cinquenta) pontos positivo, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses;

**Art. 5º.** Não haverá progressão funcional para o servidor:

I. em disponibilidade e/ou à disposição;

II. que não tenha cumprido o interstício temporal mínimo de 24 (vinte e quatro) meses em cada referência; porém de acordo com o disposto no art. 110 da Lei 09/2011, a primeira elevação ocorrerá em 2013, desde que o servidor preencha os requisitos).

III. que tenha cumprido suspensão funcional nos 24 (vinte e quatro) últimos meses;

IV. com vínculo funcional suspenso.

**DA AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE FUNCIONAL**

**Art. 6º.** Para avaliação do critério da efetividade funcional, serão considerados os seguintes fatores mediante atribuição de nota negativa que na sua somatória serão abatidos da pontuação positiva:

I. no caso de ocorrência de faltas injustificadas: -2,0 (dois pontos negativo) por ocorrência;

II. no caso de licença para tratamento de interesses particulares: -0,2 (dois décimos de ponto negativo) por mês de licença;

III. no caso de afastamento, sem remuneração, para cessão funcional à outro órgão ou entidade pública: -0,2 (dois décimos de ponto negativo) por mês de licença;

IV. no caso de atraso sistemático ao serviço: -2,0 (dois pontos negativo) para cada somatória de 60 (sessenta) minutos.

**DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINAR FUNCIONAL**

**Art. 7º.** Para avaliação do critério da disciplina do servidor no serviço público, serão considerados os seguintes fatores mediante atribuição de nota negativa que na sua somatória serão abatidos da pontuação positiva:

I. no caso de advertência expressa: -5,0 (cinco pontos negativo) por ocorrência;

II. no caso de suspensão disciplinar: -10,0 (dez pontos negativo) por ocorrência;

III. no caso de efetivo e comprovado danos provocado ao Patrimônio Público: -5,0 (cinco pontos negativo) por ocorrência;

**§ 1º** A Avaliação de Desempenho será efetuada pelas comissões, com base no assentamento funcional, procederão à avaliação quanto a Efetividade e da Disciplina Funcional através da Ficha de Avaliação Funcional, estabelecida pelo Anexo I do presente Decreto Regulamentatório, com base nos critérios e fatores estabelecidos na Lei do Magistério Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da publicação deste, referente a primeira progressão.

**§ 2º.** As próximas progressões deverão ocorrer no prazo de 60 dias após o interstício de mais 24 meses contados a partir da última progressão.

**Art. 8º.** Ao servidor é assegurado o direito de conhecer a avaliação funcional, mediante conhecimento da pontuação dos critérios e fatores de avaliação, bem como do seu resultado.

**Art. 10.** A comissão de avaliação será formada de acordo com o § 3º do art. 41 da Lei 09/2011 e os membros serão nomeados por meio de portaria, que deverá ser pu.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 12 de junho de 2013

JOSÉ ROBERTO CÔCO

**Prefeito Municipal**

ANEXO III  
**FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL**

Nome:		
Cargo:	Nível:	Referencia Atual:
Órgão de Lotação:	Dt Nomeação:	

Período de Avaliação: de ...../...../..... à ...../...../.....	
<b>CrITÉRIOS e Fatores de Avaliação:</b>	<b>Pontuação:</b>
<b>1 – Efetividade Funcional:</b>	50,00
1.1 - faltas injustificadas: -2,0 (dois pontos negativo) por ocorrência.	
1.2 - licença para tratamento de interesses particulares: -0,2 (dois décimos de ponto negativo de Licença).	
1.3 - afastamento, sem remuneração, para cessão funcional à outro órgão ou entidade pública: -0,2 (dois décimos de ponto negativo) por mês de licença.	
1.4 - atraso sistemático ao serviço: -2,0 (dois pontos negativo) para cada somatória de 60 (sessenta) minutos.	
<b>Subtotal ( 1 – 1.1 – 1.2 – 1.3 – 1.4)</b>	
<b>2 – Disciplina Funcional:</b>	50,00
2.1 - advertência expressa: -5,0 (cinco pontos negativo) por ocorrência.	
2.2 - suspensão disciplinar: -10,0 (dez pontos negativo) por ocorrência.	
2.3 - efetivo e comprovado danos provocado ao Patrimônio Público: -5,0 (cinco pontos negativo) por ocorrência.	
<b>Subtotal (2 - 2.1 – 2.2 – 2.3)</b>	
<b>TOTAL DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR</b>	
<b>(Subtotal 1 + Subtotal 2)</b>	

Caso obtenha a pontuação necessária (70 pontos), deverá, obrigatoriamente, de acordo com o parágrafo único do art. 46 da lei n.º 09/2011, possuir 100 (cem) horas em cursos profissionalizantes que deverão ser comprovado por meio de certificado.

 Sim Não

De acordo com o § 1º do art. 46 da Lei do Magistério deverá ser observado o interstício de 24 meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar uma referencia por progressão. No entanto de acordo com o art. 110, da citada Lei, a primeira elevação se dará no ano de 2013, e após o mês de elevação será contado 24 (vinte e quatro) meses para a próxima.

 Sim Não

Data da Avaliação: ...../...../.....

Comissão Central:

\_\_\_\_\_  
Membro\_\_\_\_\_  
Membro\_\_\_\_\_  
Membro\_\_\_\_\_  
Membro

Comissão das Unidades ou Instituição Educacional

Representantes da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino

\_\_\_\_\_  
Membro\_\_\_\_\_  
Membro

Representantes do centro Municipal de Educação Infantil – CMEI

\_\_\_\_\_  
Membro\_\_\_\_\_  
Membro

Ciente em ...../...../.....

\_\_\_\_\_

Servidor Efetivo

Visto em ...../...../.....

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 152 de 12 de junho de 2013**

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município; pela presente.

**Resolve:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão da Avaliação de Desempenho para progressão na horizontal da carreira do Magistério Municipal, de acordo com a Lei n.º 09 de 2011 e suas alterações:

**Membros Departamento de Educação**

Márcia Aparecida Dias dos Santos

Maria Theodoro Mafra Miranda

Laurene Cassula

**Membros Representantes da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pepino**

Ana Cristina Fernandes de Oliveira

Angela Roberta Neves de Brito Pinto

**Membros representantes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI**

Suzete Aparecida Sirico

Inês Carvalho Boldrine

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Formosa do Oeste/PR, em 12 de junho de 2013

JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 751 de 19 de junho de 2013.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a receber bem imóvel rural em doação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Formosa do Oeste autorizado a receber dos Senhores Pedro Furlan e João Furlan, em doação, imóvel rural localizado no Município de Formosa do Oeste/PR com área de **1061,00 m² (hum mil e sessenta e um metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes em mapa e memorial descritivo apresentados, a serem acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica a constar em matrícula imobiliária. O imóvel supracitado é resultante do desmembramento do** imóvel rural localizado no Município de Formosa do Oeste/PR com área de 242.000,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), cadastrado no INCA, sob o n.º **721 077 007 722 2**, com a área de 24.2000 ha, localizado no Município de FORMOSA DO OESTE/PR, REGISTRADO NO 1º Cartório de Registro Imobiliário da comarca de FORMOSA DO OESTE/PR sob o n.º **3136** do(s) Livro(s) n.º **2. O desmembrar do referido imóvel rural é para fins de transmissão a qualquer título (doação). A parcela a ser desmembrada para a doação ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE destina-se a MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE AVIÁRIO**, ficando caracterizado conforme determina o Decreto n.º. 62504 de 08/04/1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas, com sujeição ao Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da lei n.º. 5868 de 12/12/1972 e artigo 32 da lei n.º. 5172 de 25/10/1996.

Art. 2º Será constatado na escritura pública de doação, a finalidade para qual será destinado o imóvel fruto de doação.

Parágrafo único. A área ora doação é **destina para fins de abrigo para a MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE AVIÁRIO.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a incorporar ao patrimônio público o imóvel, objeto de doação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a quitar taxas e demais despesas visando a concretização da doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 19 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 153/2013**

SÚMULA: Nomeia os membros da Oficialização da Comissão Municipal do CONAE – Conferência Nacional de Educação..

JOSÉ ROBERTO CÔCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – Ficam nomeados os membros da Oficialização da Comissão Municipal CONAE – Conselho Nacional de Educação;

MÁRCIA AP. DIAS SANTOS Representante dos Gestores da Educação  
SIMONE PAIÃO DE OLIVEIRA Representante dos Trabalhadores em Educação  
BRUNA PASETTO CAMPOS Representante dos Estudantes  
LUCI MARIA L. PIRES CURUCA Representante dos Pais

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 12 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 154/2013**

SÚMULA: Nomeia os membros da Estrutura da Comissão Municipal do CONAE – Conferência Nacional de Educação..

JOSÉ ROBERTO CÔCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – Ficam nomeados os membros da Estrutura da Comissão Municipal CONAE – Conselho Nacional de Educação;

LAURENE CASSULA	Coordenadora Geral
MARIA THEODORO M.MIRANDA	Coordenadora de Divulgação e Mobilização
ANA MARIA FÁTIMA MIQUELIN	Coordenadores de Monitoramento e
MARCELO KASUNI IYAMA	Sistematização

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 12 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal